DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2395 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE, DEFINIÇÃO DE DATAS DE VENCIMENTOS E DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 934 de 26 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 962 de 05 de novembro de 2014, DECRETA:

Artigo 1º Ficam reajustados os valores venais do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), estipulado pelas Leis Municipais nºs 106 de 17 de dezembro de 1993 e 108 de 21 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 311 de 17 de setembro de 1997 e da Taxa de Licença de Comércio, estipulado pela Lei Municipal nº 207 de 08 de agosto de 1995, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze por cento)**, para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2024, será lançado e cobrado conforme cálculo de apuração do valor venal dos imóveis, realizado a partir dos dados constantes.

Artigo 2º O total apurado do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Licença de Comércio, para o exercício de 2024, será dividido em 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou parcela única
Vencimento: 17 de agosto de 2024.
2ª parcela
Vencimento: 18 de setembro de 2024.
3ª parcela
Vencimento: 17 de outubro de 2024.
4ª parcela
Vencimento: 17 de novembro de 2024.

§ 1º - Para pagamento total em parcela única, será considerado o vencimento em **17 de agosto de 2024**, conferindo-se ao contribuinte o desconto de **15 % (quinze por cento)**.

§ 2º – Caso o contribuinte opte para pagamento parcelado, o percentual de Imposto estipulado no § anterior será desconsiderado, cobrando-se o valor integral do imposto.

§ 3º - Os pagamentos efetuados após os vencimentos determinados no presente Artigo sofrerão a incidência dos acréscimos previstos em Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de novembro de 2023.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 131 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Edison Antonio Finoto**, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Engenheiro Civil**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 58 de 16 de fevereiro de 2007.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/09/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **27 de novembro de 2023.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram condidos **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 114 de 20 de outubro de 2023, restando **65 (sessenta e cinco)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 27 de novembro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fernando Rogério Isepan,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Dentista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 83 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de dezembro de 2023.**

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **60 (sessenta)** dias da referida Licença a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 28 de novembro de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de material escolar, escritório, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 10/11/2023
HORÁRIO: 09:30h

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de novembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba, situada a Av. São Domingos, 26, Centro, em Embaúba - Estado de São Paulo, realizou-se a sessão pública para avaliação das amostras apresentadas em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços em referência. Presentes o pregoeiro o Sr. Marcos Antonio Dermonde, bem como os componentes da equipe de apoio, que esta subscrevem. Também presentes, na sessão a comissão de avaliação das amostras, a Sr. Adalto dos Santos. Ato contínuo, procedeu-se com a avaliação das amostras apresentadas pelas empresas WAGNER LUIZ FRANCESCHINI & CIA LTDA – ME, FERNANDA DA SILVA – ME e RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME, conforme consignado na Ata de sessão datada de 09/11/2023. Assim, verificada a tempestividade na entrega das amostras, procedeu-se com a avaliação pela comissão. Após avaliação, constatou-se que todos os itens condiz com o descritivo do edital. Portanto as empresas teve suas amostras aprovadas pelo avaliador responsável. Após a análise das amostras, suspenderam o presente pregão, para abertura dos envelopes de Habilitação.

Diante do ocorrido, fica designado o dia 01 dezembro, ás 09:00h para a abertura dos envelopes de Habilitação no Departamento de Licitações, saindo todos os licitantes presentes na sessão intimados da decisão, e os ausentes, intimados através do Diário Oficial do Município através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião e após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

_____
CLAUDINEI DE CASTRO
Cargo: Equipe de Apoio

_____
JOÃO BATISTA BULGARELLI
Cargo: Equipe de Apoio

_____
DAVID ANTONIO PRECCARO
Cargo: Equipe de Apoio

_____
MARCOS ANTONIO DERMONDE
Cargo: Pregoeiro

_____
Adalto dos Santos
Avaliador

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a locação do imóvel localizado na Rua São Jorge, nº 53, na Cidade de Embaúba/SP, por dispensa de licitação, através de sua

proprietário MILTON KENAN JÚNIOR, tendo como fundamento o art. 24, X da Lei de Licitações, n.º 8.666/93.

Embaúba, 29 de Novembro de 2023.

Nercilio Pinheiro da Silva

Prefeito

.....